



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

CONTRATO. Nº 18/2023

**TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº 18/2023, QUE FAZEM ENTRE SI
A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E PECUÁRIA, E A EMPRESA MULTILASER INDUSTRIAL S.A.**

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA**, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco D, na cidade de Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.396.895/0011-05, neste ato representado pelo Senhor **CAMILO MUSSI**, Subsecretário de Tecnologia da Informação da Secretaria-Executiva, nomeado pela Portaria nº 1.503, de 6 de fevereiro de 2023, publicada no DOU de 7 de fevereiro de 2023, portador da matrícula funcional nº 1322954, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTILASER INDUSTRIAL S.A.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.717553/0006-17, sediada na Rua Josefa Gomes de Souza, 382, Bairro dos Pires, em Extrema/MG – CEP 37.640-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **MARCEL RENO**, conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 21000.038777/2022-31 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.248, de 22 de outubro de 1991, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.174, de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de Abril de 2019 e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 08/2022 realizado pela Central de Compras, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	UNIDADE	SETOR	QTD.	VALOR TOTAL
III	6	Notebook Tipo I - Alta mobilidade	R\$ 3.450,00	Unidade	CGAL	5	R\$ 17.250,00
					SFA's	9	R\$ 31.050,00
TOTAL						14	R\$ 48.300,00
IV	11	Monitor Extra	R\$ 690,00	Unidade	CGAL	72	R\$ 49.680,00
					SFA's	217	R\$ 149.730,00
					MDA	100	R\$ 69.000,00
					MPA	57	R\$ 39.330,00
TOTAL						446	R\$ 307.740,00
VALOR TOTAL GERAL							R\$ 356.040,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data da assinatura.
- 2.2. A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor total da contratação é de **R\$ 356.040,00 (trezentos e cinquenta e seis mil quarenta reais)**.
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 00001/130005**Fonte:** 1000 e 1444**Elemento de Despesa:** 449052**PI:** FUNLABB, CGTI-MDA, ADMPA, SNA, SNPI, SNPA, SERMOP e OPERASFASS

Notas de Empenho: 2023NE000690, 2023NE000691, 2023NE000692, 2023NE000693,
2023NE000694, 2023NE000695, 2023NE000696, 2023NE000697, 2023NE000698 e 2023NE000699

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços do valor contratual (reajuste em sentido estrito) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Termo de Referência.

8. CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O modelo de execução do contrato, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** (deveres e responsabilidades) são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Edital e no Termo de Referência, que constitui seu anexo.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES

12.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

12.2. É permitido à **CONTRATADA** caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020.

12.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

12.2.2. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (**CONTRATADA**) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, bem como do ANEXO X da IN/SEGES/MPDG nº 05, de 2017.

13.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO**

16.1. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

CAMILO MUSSI

Representante legal da **CONTRATANTE**

MARCEL RENO

Representante legal da **CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

- 1)
- 2)



Documento assinado eletronicamente por **Marcel Reno, Usuário Externo**, em 18/08/2023, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camilo Mussi, Subsecretário de Tecnologia da Informação**, em 18/08/2023, às 16:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Larissa Timo Almeida, Testemunha**, em 21/08/2023, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **LIANA BRASIL BERNARDINO, Testemunha**, em 21/08/2023, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30389971** e o código CRC **40295B43**.

Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio e Comercialização de Café, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 4.000.000,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000133, 2023NE000134.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante, e CLEITON LIMA RIBEIRO e REGINALDO ALBERTO RIOS, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 37/2023

Processo nº: 21000.049973/2023-11
Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratado: Caixa Econômica Federal
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 239.383.531,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000057, 2023NE000058, 2023NE000059, 2023NE000060.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante; e LESSANDRO WERNER THOMAZ e SAULO MENDES PASSOS BRIGILA, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 38/2023

Processo nº: 21000.049203/2023-79
Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO CREDINTER LTDA. - SICOOB CREDINTER
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 80.000.000,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000107, 2023NE000108, 2023NE000109.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante, ALEX DE MELO ISAAC e EMERSON RIBEIRO DE ANDRADE, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 40/2023

Processo nº: 21000.050011/2023-13
Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratado: Banco Votorantim S.A.
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 282.692.219,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000045, 2023NE000046, 2023NE000047, 2023NE000048.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante; e CARLOS RENATO BONETTI e ALEXANDRE LUIZ ZIMATH, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 7/2023

Processo nº: 21000.048722/2023-10
Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE CARMO DO RIO CLARO LTDA - SICOOB CREDICARMO
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Capital de Giro e Recuperação de Cafezais Danificados, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 33.518.518,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000121, 2023NE000122, 2023NE000123.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante, EDSON RODRIGO MARINHO e RODRIGO CARVALHO ROLLIM, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 9/2023

Processo nº: 21000.050001/2023-70
Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratado: COOPERATIVA CENTRAL DE CRÉDITO COM INTERAÇÃO SOLIDÁRIA - CENTRAL CRESOL SICOOPER
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Aquisição de Café - FAC e Capital de Giro sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 6.000.000,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000155, 2023NE000156, 2023NE000157.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante, JONAS ALBERTO KLEIN e ADEMIR JUNIOR BACCIN, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 23/2023

Processo nº: 21000.050252/2023-54
Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratado: BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Comercialização de Café e Capital de Giro, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 26.720.571,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000131, 2023NE000132.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante, RANOLFO VIEIRA JÚNIOR e WILSON BLEY LIPSKI, pelo Contratado.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 39/2023

Processo nº: 21000.050005/2023-58
Contratante: Ministério da Agricultura e Pecuária.
Contratado: COOPERATIVA DE CRÉDITO, POUPANÇA E INVESTIMENTO PLANALTO - SICREDI PLANALTO RS/MG
Objeto: Credenciar a instituição financeira para atuar na prestação de serviços para aplicação e administração de recursos do Fundo de Defesa da Economia Cafeeira - Funcafé, nas modalidades Custeio, Comercialização de Café, Aquisição de Café - FAC, Capital de Giro e Recuperação de Cafezais Danificados, sob as condições estabelecidas no Manual de Crédito Rural (MCR).
Amparo Legal: Capítulo 9 do Manual de Crédito Rural.
Valor total: até R\$ 10.000.000,00
Dotação Orçamentária: 20.608.1031.0012.0001 - Financiamentos ao Agronegócio Café.
Elemento de Despesa: 45900000 - concessão de empréstimos e financiamentos.
2023NE000140, 2023NE000141, 2023NE000142, 2023NE000143, 2023NE000144.
Data da Assinatura: 17/08/2023
Signatários: CARLOS FÁVARO, pelo Contratante, VANDERLEI FARIAS DE OLIVEIRA e ADRIANO BERTAGNOLLI BOLZAN, pelo Contratado.

SECRETARIA EXECUTIVA

SUBSECRETARIA DE ORÇAMENTO, PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 18/2023

Nº Processo: 21000.038777/2022-31.
Pregão Nº 8/2022. Contratante: MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA.
Contratado: 59.717.553/0006-17 - MULTILASER INDUSTRIAL S.A. Objeto: Aquisição de equipamentos móveis (notebooks) e monitores, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.
Vigência: 18/08/2023 a 18/08/2024. Valor Total: R\$ 356.040,00. Data de Assinatura: 18/08/2023.

(COMPRASNET 4.0 - 18/08/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO AMAPÁ

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00004/2023 publicado no D.O de 2023-05-31, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 175.557,36. Leia-se: Valor Total: R\$ 185.207,04.

(COMPRASNET 4.0 - 17/08/2023).

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARÁ

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 002/2021 SFA-PA

O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência estabelecida na Cláusula segunda do Contrato Administrativo nº 002/2021, por mais 12 (doze) meses compreendidos entre 24/08/2023 a 23/08/2024, no permissivo do art. 57, II da lei 8666/93 e suas alterações posteriores. Valor do Termo mensal R\$20.805,96, valor do Termo anual R\$ 249.671,52, Processo21030.010365/2021-06.

JESUS DE NAZARENO MAGALÃES DE SENA.

SUPERINTENDÊNCIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA DO ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Coordenadora do 8º Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal - 8ºSIPA/DINSP no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 1283/50, regulamentada pelo Decreto nº 30.691/52 e suas alterações; Lei nº 7889/89 que regulamenta a Lei Federal, e Portaria 428/2010, considerando que se trata de interessado com domicílio indefinido ou desconhecido, ou em que não foi possível a entrega dos documentos e a notificação oficial, pessoalmente, por meio de Correio ou por outros meios de transmissão previstos na legislação, INTIMA as pessoas físicas ou jurídicas abaixo identificadas a COMPARECEREM pessoalmente ou através de seus representantes legalmente constituídos no PRAZO DE 10(DEZ) DIAS, contados a partir da publicação, na sede da Superintendência Federal de Agricultura no Paraná, em Curitiba/PR, para tomar conhecimento do ato referente ao processo abaixo descrito, que trata do cumprimento às exigências contidas na Lei.
Intimado: BENACI COMÉRCIO DE FRIOS LTDA CNPJ: 73.538.233/0001-16 (conforme cadastro SIGSIF) ; Ato: Cancelamento de Relacionamento - ER 47 CASA ATACADISTA, conforme consta no processo nº21034.009366/2023-21.
LOCAL PARA COMPARECIMENTO: Rua José Veríssimo, 420 - Tarumã - Curitiba/PR.
Horário: 08h às 12h e das 14h às 18h. Telefone: (41) 3361-4022

MARCIA CRISTINA NONNEMACHER SANTOS

A Imprensa Nacional informa aos interessados que as empresas listadas abaixo se encontram suspensas para publicação de atos no Diário Oficial da União, nos termos do art. 16 de Decreto 9.215/2017.

- Empresa ADINP Publicidade e Marketing LTDA – CNPJ: 03.458.001/0001-72
- Empresa Enselcon Serviços de Eletricidade LTDA – CNPJ : 07.446.687/0001-32
- Empresa JR Representações e Publicidade LTDA – CNPJ : 11.271.912/0001-14
- Empresa Publicar ASSESSORIA E PUBLICACOES LEGAIS LTDA – CNPJ: 08.057.821/0001-76

